

L. M. 47

Lei n.º 840, de 30 de Novembro de 1957.

Disposições sobre ratificação de doação de terreno a
Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio.

A Câmara Municipal de São Feliz decreta e eu por
nulo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legalizar
a situação de fato, ratificando a doação do terreno sito a sua
Cel. Eugênio Malta n.º 562, com a área de 1.058,60 mts.², na
cidade de B. Setúba, a Companhia de Eletricidade São Paulo
e Rio, com sede na Capital do Estado, a sua Xavier de Toledo
n.º 23.

Art. 2.º - Em consequência, fica o Prefeito Municipal
autorizado a praticar os atos complementares necessários, como
a outorga de escritura pública de ratificação da doação já
efetivada.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Feliz, em 30 de Novembro de 1957.

L. M. 47
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Novembro de 1957.

Sebastião Manuel Antunes,
Secretário.